

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

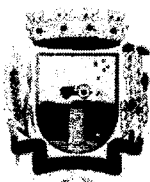
Art. 5º Caberá exclusivamente, ao Poder Executivo Municipal, identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem oferecidas, conforme as respectivas condições e requisitos, sendo que serão oportunizadas, no máximo, 29 (vinte e nove) vagas aos estudantes para a realização de estágio. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
13 DE JANEIRO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Caberá exclusivamente, ao Poder Executivo Municipal, identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem oferecidas, conforme as respectivas condições e requisitos, sendo que serão oportunizadas, no máximo, 19 (dezenove) vagas aos estudantes para a realização de estágio. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

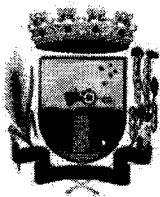
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
04 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Revogado

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 04/10/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 11/2014, que Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008;

O presente Projeto de Lei visa à alteração da Lei Municipal Nº 1.973, de 18 de março de 2008, passando o número de vagas de estágio pelo CIEE de 19 (dezenove) para 29 (vinte e nove).

O aumento de vagas se faz necessário devido à ampliação e reforma da E.M.E.I Vaga - Lume, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal